



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30
DE JANEIRO DE 2023**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, de forma presencial, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Klinger Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Maria Conceição Veloso Poeys, Cleonara Maria Schwartz, Silvâna de Azevedo Cruz, Nilza Therezinha Herbst Stange, Leandra Vieira da Rocha Lima, Valéria dos Santos Rosalém e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, justifica a ausência do Conselheiro Vilmar Lugão de Britto e coloca em votação as seguintes atas: vigésima primeira sessão plenária ordinária, realizada em vinte e nove de novembro de 2022, vigésima segunda sessão plenária extraordinária, realizada em seis de dezembro de 2022, vigésima terceira sessão plenária extraordinária, realizada em treze de dezembro de 2022, vigésima quarta sessão plenária extraordinária, realizada em vinte dezembro de 2022 e a primeira sessão plenária extraordinária realizada em três de janeiro de 2023. As referidas atas foram aprovadas, à unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente registra que o Sr. Secretário de Estado da Educação gostaria de prorrogar o decreto que designou este colegiado, no entanto, por meio de lei, foi posto que este mandato se encerrará amanhã, dia 31 de janeiro de 2023, desta forma, é necessário que a assembleia legislativa retorne às suas atividades para que seja sancionada outra lei prorrogando este decreto. O Sr. Presidente registra que neste mandato este colegiado concluiu a tramitação de mil trezentos e seis processos (1.306), sem considerar o número de processos relatados no dia de hoje, isto significa um total de quinhentos e sete processos a mais que o relatado na gestão anterior, em quatro anos, que concluiu apenas setecentos e noventa e nove (799) processos. O Sr. Presidente também registra que hoje temos no protocolo do Conselho o total de oitocentos processos, sendo, desse total, quatrocentos e sessenta e sete referentes às escolas municipais, duzentos e cinquenta e oito, escolas estaduais, e setenta e três de escolas privadas, este total se refere a processos dos anos de 2020, 2021 e 2022. O Sr. Presidente também registra que este Colegiado atualizou a Resolução 3.777/2014 com a alteração de 197



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

artigos, de um total de 434 artigos, o correspondente a 45% do texto original. O Sr. Presidente registra que este Colegiado, além das relatorias e atualizações, elaborou diretrizes para o sistema de ensino durante a pandemia, respondeu a inúmeras consultas da comunidade educacional e até de municípios que possuem seu próprio sistema, aprovou as diretrizes da educação do campo, aprovou as normas para implantação do Novo Ensino Médio. Na sequência, o Sr. Presidente faz a leitura referente a nova apresentação da Resolução 3.777/2014: *“A Resolução CEE nº 3.777/2014 está completando oito anos. Nesse período, a legislação educacional brasileira sofreu numerosas alterações, que, por sua vez, passaram a exigir dos sistemas estaduais e municipais de ensino agilidade na adequação das normas regionais e locais às novas leis e diretrizes nacionais. No período de 2015 a 2019*, o CEE veio fazendo pequenas adequações, mas, a partir de 2020, o novo colegiado decidiu que a atualização de todas as normativas do sistema deveriam ser uma prioridade. Como consequência dessa decisão, quatro conselheiros assumiram o compromisso de realizar essa tarefa: a presidente da Comissão de Educação Básica, Cleonara Maria Schwartz; a presidente da Comissão de Educação Profissional, Nilza Therezinha Herbst Stange; a presidente da Comissão de Ensino Superior, Augusta Maria Bicalho; e o presidente do Conselho, Artelírio Bolsanello. Ao iniciar o trabalho, a comissão definiu que realizaria a atualização das normas, mantendo o mesmo número da Resolução 3.777/2014 e sua estrutura original. Assim, foram mantidos os três livros, os títulos, os capítulos e, tanto quanto possível, as seções, as subseções e a sequência numérica dos artigos, a exemplo de como vêm sendo feitas as alterações da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, apesar de já ter sofrido tantas alterações legais nos seus 26 anos de existência, continua sendo a nossa atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Para realizar o trabalho, foram oito meses de reuniões semanais, com muitas horas de consulta à legislação e às novas diretrizes nacionais. Depois disso, o acerto da redação. Seguem as resoluções do Conselho que descrevem todo o percurso dessa atualização agora concluída: 4.333/2015; 4.714/2017; 5.077/2018; 5.260/2019; 5.281/2019; 5.373/2019; 5.425/2020; 5.444/2020; 5.707/2020; 5.718/2020; 5.722/2020; 5.743/2020; 5.793/2021; 5.795/2021; 5.927/2021; 5.936/2021; 6.111/2021; 6.444/2022; 6.555/2022; 6.611/2022 e 6.500/2022. Destaque-se que, devido à dinâmica das alterações de leis e de diretrizes, várias dessas mesmas resoluções, sobretudo as que foram publicadas há mais tempo, também sofreram alterações. Concluída a tarefa e antes que fosse encaminhada à plenária, todos os*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*conselheiros tiveram o prazo de uma semana para apresentarem suas sugestões e críticas. Graças à dedicação da comissão especial e da secretária-geral Marcela Fardin, e ao apoio do colegiado, o Conselho conseguiu cumprir o que se propôs, sem que descurasse de outras atividades de rotina, como, por exemplo, o credenciamento de instituições de ensino, aprovação e autorização de cursos. Devem ficar aqui registrados os agradecimentos deste Conselho ao Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Espírito Santo (Sinepe/ES), por ter assumido integralmente a responsabilidade pela edição impressa dessas normas. A partir de agora, todos que quiserem ter acesso às normas atualizadas do nosso sistema de ensino, poderão encontrá-las aqui, ao invés de buscá-las num emaranhado de fontes esparsas em leis, decretos, portarias, resoluções do Conselho Nacional de Educação e, até mesmo, em diversas resoluções deste Conselho. Vitória, 31 de agosto de 2022 Artelírio Bolsanello – Presidente do CEE-ES (2019-2023)”. O Conselheiro Moacir Lellis agradece ao Sr. Presidente e às Conselheiras Presidentes das Comissões Cleonara Schwartz e Nilza Stange pelo empenho durante o árduo período de pandemia, em que este Conselho trabalhou veementemente e de forma ágil na elaboração de repostas às escolas particulares e na elaboração das Diretrizes para reorganização do calendário e das atividades escolares no contexto da pandemia da COVID-19, e também agradece pelo tempo de aprendizagem neste Conselho, desde o ano de 2016. Os demais Conselheiros agradecem ao Sr. Presidente, às Conselheiras Presidentes das Comissões, pela alegria, pela aprendizagem estabelecida nesta Casa, como também pela generosidade de todos os seus pares pelo compartilhamento de suas experiências e conhecimentos. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE 507/2020 E-docs 2022-6HJ7P – Centro Educacional Santa Bárbara – Vila Velha – Renovação de credenciamento e renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 407/2021 E-docs 2021-6F54R – EEEFM Narceu de Paiva Filho – Ibirapu – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, renovação da aprovação da oferta do Ensino Médio e aprovação da oferta do Ensino Médio - EJA – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 446/2022 E-docs 2022-L16W5 – Associação Pestalozzi de Vila Pavão – Vila Pavão – Recredenciamento do Centro de Atendimento Educacional***



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Especializado Schalom – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 595/2022 E-docs 2022-QCVG8** – Colégio Lusíadas – Cariacica – Mudança de denominação do mantenedor – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR:** **Processo CEE nº. 355/2022 E-docs 2022-X7FGT** – Centro de Ensino Grau Técnico – Serra – Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Artelírio Bolsanello – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 143/2022 E-docs 2022-3Z681** – EEEFM Rubens Rangel – Colatina – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Artelírio Bolsanello – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 787/2021 E-docs 2021-RCMQ1** – CEI Áttila de Almeida Miranda – Cachoeiro de Itapemirim – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 269/2022 E-docs 2022-ST1BL** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda – Serra - Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura, na modalidade de ensino EaD – relatora – Leandra Vieira da Rocha Lima – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 270/2022 E-docs 2022-8214L** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda. – Serra – Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de ensino EaD – relatora – Leandra Vieira da Rocha Lima – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 595/2021 E-docs 2021-0WWGM** – EEEM Emir de Macedo Gomes – Linhares – Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Informática para Internet, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com alteração na organização curricular – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 722/2021 E-docs 2021-VB470** – EEEFM Padre Antônio Volkers – Marilândia – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com oferta integrada ao Novo Ensino Médio, turno integral – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº. 259/2022 E-docs 2022-9C6L2 – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda. – Serra – Renovação de autorização e alteração da organização curricular do Curso Técnico em Automação Industrial, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade de ensino EaD – relator – Moacir Lellis – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 271/2022 E-docs 2022-SBQM8** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda. – Serra – Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade de ensino EaD – relator – Moacir Lellis – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 256/2022 E-docs 2022-7PQMP** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda. – Serra – Renovação de autorização e alteração da organização curricular do Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade de ensino EaD – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 268/2022 E-docs 2022-BC81H** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda. – Serra – Renovação de autorização e alteração da organização curricular do Curso Técnico em Design de Interiores, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade de ensino EaD – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Na sequência, o Sr. Presidente passa a palavra para a Conselheira Cleonara Schwartz para apresentar e responder ao ofício OF/SEDU/GS/Nº 45 – Solicitação de alteração do inciso I do §2º do artigo 79 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014. A Conselheira faz a leitura e apresentação da minuta: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.647/2023. Autoriza, em caráter de excepcionalidade, as instituições que integram a rede escolar pública estadual, a implementar experiências pedagógicas inovadoras para fins de reclassificação de estudantes, nos anos de 2023 e 2024. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o impacto da pandemia da COVID-19 nas aprendizagens dos estudantes nos anos de 2020, 2021 e 2022; Considerando as metas 2 e 3 dos Planos Nacional e Estadual de Educação; Considerando o previsto no inciso V do art. 3º do Regimento do CEE/ES e no art. 2º da Lei Complementar 401 de 2007 e suas atualizações; Considerando a necessidade de melhorar o fluxo de alunos das escolas para reduzir a distorção idade/série e a evasão escolar; e Considerando a decisão da Sessão Plenária do dia 30 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional,**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*as instituições que integram a rede escolar pública estadual a implementar, nos anos de 2023 e 2024, experiências pedagógicas inovadoras de processo de avaliação do grau de conhecimento para reclassificação do estudante da própria instituição, com retenção em até três componentes curriculares, para encaminhá-lo ao ano, à série ou à etapa de estudos compatível com sua experiência e desenvolvimento, independentemente dos registros contidos no seu histórico escolar. **Art. 2º** O estudante deverá ser reclassificado no início do ano letivo. **Art. 3º** Não é permitida a reclassificação entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, ES, 30 de janeiro de 2023.* A referida resolução foi aprovada, à unanimidade, pelo plenário. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (15)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/02/2023 08:46:31 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 15/02/2023 11:49:36 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/02/2023 11:23:33 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/02/2023 16:42:56 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/02/2023 10:29:37 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/02/2023 09:08:57 -03:00

MARIA CONCEIÇÃO VELOSO POEYS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/02/2023 17:12:49 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/02/2023 15:54:44 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/02/2023 14:48:00 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/02/2023 08:49:23 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/02/2023 17:52:48 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/02/2023 18:55:14 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/02/2023 13:53:58 -03:00

SILVANA DE AZEVEDO CRUZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/02/2023 09:36:05 -03:00

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/02/2023 21:05:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/02/2023 11:49:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZRK09J>